



Boletim de Serviço





CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

ESTHER HERMES LÜCK

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS
Responsável pela divulgação Via Internet

FERNANDO DANTAS

Núcleo de Documentação - NDC
Projeto gráfico da capa

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 063 (SESSENTA E TRÊS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II:

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO.....002

PARTE 2:

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES.....003

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES
CMF, CMM, HUAP, MCV, MSM, MOC.....008

SEÇÃO III:

PARTE 1:

RESOLUÇÕES / DECISÕES
CEP.....015

SEÇÃO IV:

CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFES E SUB-CHEFES DOS DEPARTAMENTOS
DA FACULDADE DE FARMÁCIA.....063

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDA N° 35, de 11 de setembro de 2006.

O Superintendente de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o engenheiro civil JOSÉ LUIZ BRAGANÇA MOTTA, matrícula Siape n°. 0843833-1, para a fiscalização da obra de Impermeabilização da laje do 2P do Instituto de Física, TP n° 08/2006-FEC, e no seu impedimento, o engenheiro civil HERMES BARBOSA DE MOURA, matrícula Siape 0758792-8.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Administração
#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD Nº. 117 /2006

SETOR: SDV/DAP

PROCESSO Nº.: 23069.004787/2006-93

INTERESSADO: JORGE LUIZ DA SILVA

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE

DECISÃO:

Em face do que consta o processo nº 23069.004787/2006-93, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0306444, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de VILMA APARECIDA HENRIQUES LOPES, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do (a) servidor (a), será necessária a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 12 de junho de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**RDD Nº.** 129/2006**SETOR:** SDV/DAP**PROCESSO Nº.:** 23069.005983/2006-85**INTERESSADO:** ELIANE MOREIRA DA COSTA**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.005983/2006-85, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) ELIANE MOREIRA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0306476, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de JOSÉ ROBERTO DA FONTOURA NORBERTO, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do (a) servidor (a), será necessária a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 21 de julho de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**RDD Nº.** 137 /2006**SETOR:** SDV/DAP**PROCESSO Nº.:** 23069.006244/2006-19**INTERESSADO:** SÉRGIO NUNES**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.006244/2006-19, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) SÉRGIO NUNES, matrícula SIAPE nº 0304846, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de NADIR BARBOSA, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do (a) servidor (a), será necessária a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 21 de julho de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**RDD Nº.** 141/ 2006**SETOR:** SDV/DAP**PROCESSO Nº.:** 23069.006413/06-11**INTERESSADO:** MARCELO DE SOUZA PEREIRA**ASSUNTO:** CONVERSÃO EM PECÚNIA**DECISÃO:**

Em face do que consta no presente processo, DEFIRO o pedido de conversão em pecúnia do período de licença prêmio por assiduidade não usufruída em vida pelo (a) ex-servidor (a) VALDINÉA DE SOUZA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 306821, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe S, Padrão III, falecido (a) em 28/02/2006, o que corresponde ao valor de R\$ 1.525,33 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), em favor do(s) beneficiário(s) da Pensão MARCELO DE SOUZA PEREIRA, na qualidade de filho maior inválido, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.527/97. CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES – Reitor.

Niterói, 07 de agosto de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**RDD Nº.** 146 /2006**SETOR:** SDV/DAP**PROCESSO Nº.:** 23069.008241/2006-10**INTERESSADO:** WILSON BARBOSA DOS SANTOS**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.008241/2006-10, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) WILSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0304920, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de LILA BUGARIN DE MIRANDA, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. Fátima Suely dos Santos Melo – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 11 de agosto de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF Nº. 02, de 31 de agosto de 2006.

EMENTA: Designa Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no memorando nº 42/06, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica e Cosméticos.

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no memorando nº 42/06, do MTC.
- 2- Esta Comissão é composta pelos seguintes membros: Professor Titular ANTONIO FONTANA - Mat. SIAPE – 0305983 - Presidente; Professor Adjunto 4 MARIA HEIDI MARQUES MENDEZ – Mat. SIAPE – 0306360; Assistente em Administração – DENISE MAURICIO PERAZIO – Mat. SIAPE – 0306258.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NELITON VENTURA
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº. 015, de 04 de setembro de 2006.

O Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Designar, de comum acordo com o Senhor Diretor da Faculdade de Direito da UFF, o Docente CARLOS BRAZIL, inativo e com Matrícula SIAPE nº 0306322, para compor o Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense/ HUAP, em consonância com o Art. 3º do Regimento do mesmo Colegiado, e com base no que preceitua a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde.
- 2- Esta designação do Professor Carlos Brazil substitui aquela do Professor Delton Ricardo Soares Meirelles feita através da DTS Nº 014 de 10 de outubro de 2005.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES
Diretor da Faculdade de Medicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº. 016, de 06 de setembro de 2006.

O Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Constituir, em consonância com os Artigos 1º, 2º e 3º da Resolução 208/2006 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, a Banca Examinadora da Faculdade de Medicina a qual caberá examinar os Processos visando à Progressão Funcional, dos Docentes da CMM, para a Classe de Professor Associado.

2- Designar, após à aprovação pelo Colegiado da CMM em sua Reunião Ordinária de seis de setembro de dois mil e seis, os Docentes que comporão a Banca Examinadora da Faculdade de Medicina: A) Titulares: Professor Titular LUIZ JOSÉ MARTINS ROMEO FILHO, matrículas SIAPE 6303379-7 e UFF 04943-2, lotado no MMC/CMM; Professor Titular ALAN FARIA DE ONOFRE, matrículas SIAPE 0650827-7 e UFF 39078-1, lotado no MCG/CMM; Professora TITULAR ELIANE PEDRA DIAS, matrículas SIAPE 0311614-9 e UFF 39036-9, lotada no MPT/CMM; Professora Titular GESMAR VOLGA HADDAD, matrículas SIAPE 0303935-7 e UFF 003030-1, lotada no MMI/CMM; Professor Titular EDSON DOS SANTOS MARCHIORI, matrículas SIAPE 0307061-1 e UFF 006609-2, lotado no MRD. B) Suplentes: Professor Titular MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, matrículas SIAPE 6303391-6 e UFF 38410-6, lotado no MMC/CMM e Professor Titular FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA, matrículas SIAPE 6304259-1 e UFF 39248-3, lotado no MCG.

3- A Presidência desta Banca, em consonância com o Artigo 4º da Resolução 208/2006 do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, será escolhida entre os seus pares.

4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº. 48, de 01 de setembro de 2006.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF nº 11910-0, Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, matrículas SIAPE nº 0306152-2 e UFF nº 5558-7 e Enfª MARTINHA GOMES NETTO, matrículas SIAPE nº 0307992-8 e UFF nº 7696-9, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº 23069.079964/2006-95.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JUSTIN CARÂP
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº. 49, de 01 de setembro de 2006.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF nº 11910-0, Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, matrículas SIAPE nº 0306152-2 e UFF nº 5558-7 e Enfª MARTINHA GOMES NETTO, matrículas SIAPE nº 0307992-8 e UFF nº 7696-9, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº 23069/UFF/HUAP/ 078354/2005-93.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JUSTIN CARÂP
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº. 50, de 01 de setembro de 2006.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF nº 11910-0, Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, matrículas SIAPE nº 0306152-2 e UFF nº 5558-7 e Enfª MARTINHA GOMES NETTO, matrículas SIAPE nº 0307992-8 e UFF nº 7696-9, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº 23069/UFF/HUAP/079763/2006-98.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JUSTIN CARÂP
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV Nº. 06, de 14 de agosto 2006.

EMENTA: Destituição de Comissão Encarregada da Implantação e Funcionamento do Hospital Universitário de Medicina Veterinária.

O Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- Tornar sem efeito, a partir desta data, a DTS 04/2005 deste MCV nomeando Comissão encarregada de tomar as providências necessárias para a implantação e funcionamento do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor FIRMINO MARSICO FILHO, composta pelos Professores abaixo relacionados:

Profª. MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO – Matrícula SIAPE nº 0311218-6 – Presidente
Profª MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA – Matrícula SIAPE nº 3172325-9 – Secretária
Profº. NAIRO XAVIER DE ALENCAR - Matrícula SIAPE nº 1351817-7
Medico Veterinário JOSE AURELIANO DAMASCENO FERREIRA FILHO - Matrícula SIAPE nº 0303015-5
Profº. PEDRO MARTIN TAMIRES - Matrícula SIAPE nº 0307625-2
Profº. AMARY NASCIMENTO JUNIOR - Matrícula SIAPE nº 2141679-5

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANTÔNIO P. ROMÃO
Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV Nº. 07, de 04 de setembro 2006.

EMENTA: Designa de Professor
Responsável por Disciplina.

O Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- Designar, a partir desta data, a Professora ANA MARIA REIS FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 0310683, do quadro Permanente e lotada neste Departamento de Ensino, como responsável pelas Disciplinas de Anatomia Patológica Veterinária I (MCV03042) e Anatomia Patológica Veterinária II (MCV03043), assim como pelas dependências do Setor de Anatomia Patológica (Laboratório de Anatomia Patológica Prof. Jéferson A. dos Santos).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANTÔNIO P. ROMÃO
Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM Nº. 04, de 31 de agosto de 2006.

EMENTA: Designa docentes para constituírem
Comissão Avaliadora.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes MAURO VITOR MENDLOWICZ, mat. SIAPE 2023251-8, ALEXANDRE MARTINS VALENÇA, mat. SIAPE 1280411-7 e REGINA LÚCIA RIBEIRO REIS, mat. SIAPE 0303936-5, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Medicina do aluno CARLOS AUGUSTO WELTE SANTANA, cujo título **A Influência do Estigma do Paciente Psiquiátrico na Adesão ao Tratamento**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM Nº. 05, de 31 de agosto de 2006.

EMENTA: Designa docentes para constituírem
Comissão Avaliadora.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes FERNANDO JOSÉ NASSER, mat. SIAPE 0303742-7, MAURO VITOR MENDLOWICZ, mat. SIAPE 2023251-8 e LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE, mat. SIAPE 1366298-7, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Medicina do aluno CALEBE TUPAN MATTOS, cujo título **Transtorno da Personalidade Paranóide Revisão Bibliográfica**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM Nº. 06, de 31 de agosto de 2006.

EMENTA: Designa docentes para constituírem
Comissão Avaliadora.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes ALEXANDRE MARTINS VALENÇA, mat. SIAPE 1280411-7, VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN, mat. SIAPE 154541-9 e FERNANDO JOSÉ NASSER, mat. SIAPE 0303742-7, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão do Curso de Medicina da aluna FERNANDA MELO PEIXOTO ALVES, cujo título **Transtornos Factícios: Um desafio na prática médica geral**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº. 19, de 01 de setembro de 2006.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1- Designar os Professores abaixo relacionados, para sob Presidência do primeiro, comporem a Banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto na Disciplina de Odontopediatria

Prof.^a TERESA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA

Prof.^a MARIA ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS

Prof.^a THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY GOMES DA MOTTA
Chefe de Departamento de Odontoclínica
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO Nº 182/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Áurea Seguros S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 359/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005085/06-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Áurea Seguros S.A.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 209/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041909/06-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ, pertencente ao Instituto de Matemática, integrante do CEG.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

REGULAMENTO GERAL DO CURSO DE LICENCIATURA
EM MATEMÁTICA DA UFF – CEDERJ

TÍTULO I

Da Natureza, Finalidades, Objetivos e da Organização Geral.

Capítulo 1: Da Natureza

Art. 1º - O Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ é constituído de curso regular de graduação plena, visando à concessão do grau de licenciado em Matemática, estabelecido no âmbito do Consórcio CEDERJ, através de um convênio entre o Governo do Estado e as Universidades Públicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro (UFF, UFRJ, UFRRJ, UNIRIO, UERJ e UENF).

O Consórcio CEDERJ se estabelece com o fim precípuo de democratizar o acesso ao ensino superior de qualidade, atendendo primordialmente à população que vive no interior do Estado.

Art. 2º - No Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ, como curso em regime consorciado, a UFF tem sob sua responsabilidade a coordenação do Curso, a diplomação dos alunos e recebe o apoio do Instituto de Física da UFRJ, responsável acadêmico pelas disciplinas da área de Física, e da Faculdade de Educação da UERJ, responsável pelas disciplinas da área pedagógica, submetendo-se ao que se estabelece no documento de Convênio do Consórcio CEDERJ Processo 26/60.50.2005, publicado no DOE em 25 de maio de 2005 e Protocolo 23.079.023285/05-08, publicado no DOU em 21 de junho de 2005.

Capítulo 2: Do Projeto Didático-Pedagógico

Art. 3º - O projeto didático-pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ tem sua proposta curricular composta das áreas de Matemática, de Física e Pedagogia, as quais são articuladas em disciplinas obrigatórias e optativas, consolidadas no núcleo acadêmico-científico (total de 1.830 horas), no núcleo de prática de ensino (total de 405 horas), no núcleo de enriquecimento curricular (total de 245 horas) e no núcleo de estágio supervisionado (total de 420 horas), perfazendo um total de 2.900 horas.

Art. 4º - As disciplinas do núcleo acadêmico científico da área de Matemática estão sob a responsabilidade do Instituto de Matemática da UFF e estão divididas nas subáreas Álgebra, Álgebra Linear, Análise, Cálculo Diferencial e Integral, Filosofia da Ciência, Fundamentos de Matemática, Geometria Analítica, Instrumentação em Informática, Prática de Ensino e Núcleo de Disciplinas Optativas.

Capítulo 3: Das Finalidades

Art. 5º - O Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ tem por finalidade:

- a) Proporcionar ao aluno aprofundamento do saber na área que lhe permita alcançar padrão de competência profissional e científica, visando principalmente a docência no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- b) Oferecer, com o apoio da infra-estrutura do Consórcio CEDERJ, composta de Pólos Regionais equipados com Laboratórios de Informática com acesso dedicado à Internet, Bibliotecas, tutoria presencial nos pólos regionais e apoio a distância através da Sala de Coordenação e Tutoria do curso sediada na UFF, ambiente e recursos adequados ao desenvolvimento dos estudos, visando uma formação superior de qualidade, compatível com aquela oferecida nos cursos presenciais.

Capítulo 4: Dos Objetivos

Art. 6º - O Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ tem por objetivos específicos:

- a) A formação, na área de Matemática, de professores do ensino fundamental e médio para melhor desempenho no magistério, para que atendam quantitativa e qualitativamente às necessidades provocadas pela expansão da educação básica;
- b) O fornecimento de cultura matemática atualizada, em função não apenas das solicitações reais do desempenho profissional docente mas, também, de outras necessidades que se impuserem para o desenvolvimento do país.
- c) A preparação de professores de Matemática que desenvolvam pesquisa, visando o aprimoramento de sua prática profissional.

Capítulo 5: Da Organização Administrativa e Acadêmica do Curso, da Comissão Pedagógica e do Colegiado do Curso

Art. 7º - A gestão acadêmica administrativa do curso será exercida pelo Colegiado do Curso, pela Coordenação do Curso e pela Comissão Pedagógica, segundo competências emanadas deste Regulamento.

Art. 8º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ será composto pelos docentes do Instituto de Matemática da UFF que exercem a função de coordenadores de disciplinas oferecidas no Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ e para a área de Matemática para outros cursos do Consórcio CEDERJ; pelo Coordenador e Vice-coordenador do curso; por um docente coordenador de disciplina do quadro permanente das Universidades Consorciadas responsáveis pela oferta das disciplinas da área de Física para o Curso; por um docente coordenador de disciplina do quadro permanente das Universidades Consorciadas responsáveis pela oferta das disciplinas da área pedagógica para o curso; por um docente do setor de articulação acadêmica da área de Matemática do CEDERJ; e por dois alunos eleitos por seus pares. Os demais coordenadores de disciplinas fora do quadro permanente do Instituto de Matemática da UFF que integram a área de Matemática têm participação garantida no colegiado, com direito a voz. O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Curso.

§1º - O Colegiado será convocado, ordinariamente, pelo Coordenador do Curso; e, extraordinariamente, pelo Coordenador ou pela maioria simples de seus membros, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

§ 2º - As reuniões do Colegiado serão regulamentadas na forma a seguir:

- a) O Colegiado terá uma reunião ordinária a cada dois meses, cuja pauta, preparada pelo Coordenador, será divulgada com pelo menos uma semana de antecedência para ser aprovada no início da reunião, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado. Qualquer membro do Colegiado poderá solicitar a inclusão de itens de seu interesse na pauta das reuniões do Colegiado. A pauta da reunião extraordinária poderá ser divulgada até no dia de sua convocação, sendo aprovada no início da reunião.
- b) O quorum mínimo exigido para as reuniões do Colegiado será de $\frac{1}{2}$ (metade) de seus membros votantes.
- c) O colegiado decidirá por maioria simples dos presentes à reunião, exceto os casos previstos no Artigo 9º.
- d) O membro do Colegiado que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa, será afastado da coordenação.

§ 3º - Os membros do Colegiado do quadro externo à UFF não terão direito a voto na indicação da Comissão Eleitoral e na eleição do Coordenador e do Vice-coordenador.

Art. 9º - Caberá ao Colegiado:

- a) Propor modificações neste Regulamento específico do curso;
- b) Propor o currículo e suas alterações;
- c) Aprovar os coordenadores de disciplinas para cada semestre letivo;
- d) Aprovar a programação acadêmica semestral e datas para eventos nos pólos regionais, de acordo com a programação geral do CEDERJ;
- e) Aprovar os projetos de captação de recursos junto as agências públicas de fomento;
- f) Indicar os coordenadores dos projetos institucionais de monitoria e iniciação científica;
- g) Delegar competência á Comissão Pedagógica – CoPe, sempre que julgar conveniente;
- h) Deliberar sobre as decisões da CoPe, tomadas por delegação de competências, ou sobre recursos a serem interpostos por membros do corpo docente/discente acerca de decisões da CoPe;
- i) Ratificar o processo de escolha dos tutores a distância em cada semestre letivo;
- j) Deliberar sobre os relatórios semestrais de atividades de ensino do corpo docente;
- k) Estabelecer as datas para as eleições do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ e indicar as respectivas comissões eleitorais;
- l) Eleger o Coordenador e o Vice-coordenador;
- m) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- n) Definir as tarefas necessárias para o bom funcionamento da Coordenação do Curso;
- o) Decidir sobre os casos omissos no presente Regulamento.

§ 1º - Por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Colegiado poderá destituir o Coordenador e o Vice-coordenador.

§ 2º - O quorum mínimo exigido do Colegiado para alterações deste Regulamento será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Capítulo 6: Da Comissão Pedagógica (CoPe)

Art. 10º - A Comissão Pedagógica (CoPe) do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ tem como finalidade assessorar o Coordenador no que diz respeito à execução das tarefas acadêmicas e administrativas do curso.

§ 1º - A Comissão Pedagógica (CoPe) do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ será composta pelo Coordenador, pelo Vice-coordenador e por 3 (três) docentes coordenadores de disciplinas da área de Matemática da UFF no CEDERJ ou da área de articulação acadêmica de Matemática do CEDERJ, indicados pelo Coordenador e referendados pelo Colegiado.

§ 2º - As reuniões da CoPe será regulamentadas na forma a seguir:

- a) A CoPe se reunirá por convocação do Coordenador. A pauta de cada reunião, preparada pelo Coordenador, será divulgada com pelo menos três dias de antecedência e aprovada no início da reunião, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária dos membros presentes;
- b) O quorum mínimo exigido para as reuniões da CoPe será de 3 (três) membros;
- c) A CoPe decidirá por maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 11º - Caberá a CoPe, por delegação do Colegiado do Curso:

- a) Elaborar semestralmente, com base nas indicações prévias do Colegiado, e para ser submetida ao Colegiado, a proposta de coordenação de disciplinas para cada semestre letivo;
- b) Indicar o coordenador de tutoria da área de Matemática da UFF no CEDERJ, para aprovação pelo Colegiado;
- c) Indicar membros para formar comissões de avaliação de desempenho dos tutores presenciais e de seleção de tutores a distância da área de Matemática da UFF no CEDERJ e estabelecer os critérios para alocação de bolsas de iniciação científica e monitoria;
- d) Indicar os professores que comporão as bancas dos exames de seleção pública para tutores presenciais;
- e) Emitir parecer sobre os Relatórios de Atividades apresentados pelos professores coordenadores de disciplina, tutores presenciais e a distância;
- f) Ratificar os processos de dispensa de disciplinas;
- g) Supervisionar a qualidade e regularidade dos Exercícios Programados;
- h) Supervisionar as formulações e correções das avaliações presenciais e a distância;
- i) Elaborar relatório sobre o desempenho acadêmico dos alunos ao final de cada semestre letivo e o encaminhar ao Colegiado.

Capítulo 7: Da Coordenação do Curso

Art. 12º - A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ será exercida por um professor do quadro permanente do Instituto de Matemática que seja membro do Colegiado do Curso e por um Vice-coordenador, dentre os membros do Colegiado ou docente do setor de articulação acadêmica da área de Matemática do Consórcio CEDERJ.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ será eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Matemática.

§ 2º - O Coordenador acumulará o cargo de Coordenador da Área de Matemática da UFF no Consórcio CEDERJ.

Art. 13º - Caberá ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da CoPe;
- b) Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- c) Elaborar, juntamente com a CoPe, a proposta do quadro de coordenadores de disciplinas para cada semestre para submissão ao Colegiado;
- d) Divulgar, com uma semana de antecedência, a pauta das reuniões ordinárias do Colegiado e com 3 dias de antecedência a pauta das reuniões da CoPe;
- e) Informar ao Colegiado, a cada dois meses, a captação de todo e qualquer recurso financeiro ou físico;
- f) Encaminhar ao Colegiado, para reunião de avaliação ao fim de cada semestre letivo, os relatórios dos professores coordenadores de disciplina, dos tutores presenciais e a distância e o relatório da CoPe sobre o desempenho acadêmico dos alunos;
- g) Delegar competência para a execução das tarefas específicas definidas pelo Colegiado;
- h) Decidir *ad referendum* do Colegiado os assuntos urgentes da competência daquele órgão; essas decisões serão levadas ao Colegiado para apreciação na primeira reunião após serem tomadas;
- i) Preparar e submeter ao Colegiado relatórios semestrais de avaliação institucional do curso, para análise crítica e planejamento estratégico;
- j) Apresentar ao Colegiado, em tempo hábil, todos os assuntos a serem decididos por aquele órgão, observando sempre os prazos envolvidos;
- k) Organizar o processo de admissão de professores coordenadores de disciplina para ser encaminhado à aprovação do Colegiado do Instituto de Matemática da UFF;
- l) Executar as deliberações do Colegiado da CoPe

Título II

Das Normas para indicação do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso

Art. 14º - O Coordenador e o Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ será indicado à Direção do Instituto de Matemática após uma consulta aos membros do Colegiado do Curso.

Art. 15º - O processo de indicação deve ser realizado através da eleição, sendo votantes os membros do Colegiado do Curso, de acordo com o artigo 8º e seu parágrafo terceiro e da letra I do Artigo 9º. A consulta será ordinariamente realizada no segundo semestre de cada ano e o Colegiado do Curso deve indicar, em reunião ordinária, a Comissão Eleitoral.

Art. 16º - O Colegiado do Instituto de Matemática deve homologar os nomes do Coordenador e Vice-coordenador e encaminhá-los em processo ao Reitor da UFF para as providências de posse.

Art. 17º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-coordenador serão de 4 (quatro) anos.

Art. 18º - No caso de afastamento definitivo do Coordenador, assume o Vice-coordenador, que deverá convocar eleição para a escolha do Coordenador no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 19º - No caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, assume como Coordenador o membro do colegiado em condição de decano da UFF; ele deverá convocar nova eleição para a escolha do Coordenador e do Vice-coordenador no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Título III

Das Normas de Seleção dos Coordenadores de Disciplina do Curso e da Comissão de Seleção.

Art. 20º - O corpo docente responsável pela coordenação de disciplinas da área de Matemática, sob a responsabilidade do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ, deverá ser composto de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade; os membros restantes devem ser professores do quadro permanente das Universidades Consorciadas e do corpo docente da área de articulação acadêmica do CEDERJ.

Art. 21º - Todo docente integrante do quadro permanente das Universidades Consorciadas no CEDERJ terá seu ingresso efetivado no corpo de coordenadores de disciplinas da área de Matemática da UFF no Consórcio CEDERJ através de um processo seletivo conduzido pela Comissão de Seleção.

Art. 22º - A Comissão de Seleção, instituída para fim específico, será composta de cinco membros: o Coordenador do Curso, que preside a comissão; um membro do colegiado do Instituto de Matemática, indicado pelo Diretor do Instituto de Matemática; dois membros externos, indicados pelo Colegiado do Instituto de Matemática; e um membro externo indicado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ, com experiência na área de educação a distância.

Art. 23º - Os pedidos de ingresso no quadro de coordenadores de disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ e das disciplinas da área de Matemática oferecidas para outros cursos de graduação do Consórcio CEDERJ serão julgados pela Comissão de Seleção, tendo como base os parâmetros que constam do Anexo Único que acompanha este Regulamento.

Art. 24º - Caberá ao Colegiado do Instituto de Matemática homologar as decisões da Comissão de Seleção e encaminhar a decisão, acompanhada da ata da reunião, à coordenação do curso, para providências.

§ 1º - No caso de o coordenador de disciplina solicitar uma bolsa de docência ao Consórcio CEDERJ, este pedido deve ser encaminhado através da CoPe, com as documentações pertinentes.

Art. 25º - O processo de seleção deve ter periodicidade anual, ocorrendo durante o mês de outubro, para início de atividade no ano subsequente.

§ 1º - A primeira reunião da Comissão ocorrerá em outubro de 2007.

§ 2º - Em caso de necessidade, por orientação do Coordenador do Curso, poderá ser convocada extraordinariamente a Comissão de Seleção.

§ 3º - Os coordenadores de disciplinas em atividade no Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ das disciplinas da área de Matemática oferecidas para outros cursos de graduação do Consórcio CEDERJ deverão solicitar a renovação da sua permanência no quadro docente até a primeira data regular de pedido de ingresso.

§ 4º - Todo ingresso ou renovação de ingresso terá duração de dois anos, sob a condição de aprovação dos relatórios semestrais de atividades.

§ 5º - A condição de coordenador de disciplina e a respectiva bolsa podem ser interrompidas por insuficiência acadêmica, deliberada pelo Colegiado.

Art. 26º - Os pedidos de ingresso ou de renovação de ingresso para a condição de coordenador de disciplina deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso e constarão de:

- a) Carta de solicitação de ingresso como coordenador de disciplina, onde esteja definido, em ordem de prioridades, as preferências para atuação, em até 5 (cinco) disciplinas, segundo formulário fornecido pela Coordenação do Curso;
- b) Carta de intenções, definindo as motivações para exercer o cargo de coordenador de disciplina;
- c) Memorial;
- d) Curriculum vitae;
- e) Relatório de atividades (no caso de renovação).

Título IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - O presente Regulamento será aplicado a partir da data de sua publicação.

Anexo Único ao Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF-CEDERJ**Título Único****Diretrizes para a Comissão de Seleção**

Art. 1º - A Comissão de Seleção é estabelecida com competência de julgar o ingresso no corpo docente de coordenadores de disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática da UFF-CEDERJ e das disciplinas oferecidas para outros cursos do Consórcio CEDERJ pela área de Matemática da UFF.

Art. 2º - O julgamento do pedido de ingresso do candidato a coordenador de disciplina terá como base 3 (três) notas variando de 0 a 100 cada uma, assim discriminadas: nota de julgamento da carta de intenções do candidato e de seu memorial (NCaM); nota de produção científica e acadêmica (NPCA); nota de avaliação das atividades (NAA).

Art. 3º - Cada membro da Comissão Extraordinária de Seleção atribuirá para cada candidato as três notas supracitadas, as quais gerarão notas finais, respectivamente: NCaMF, NPCAF, NAAF.

Art. 4º - A nota final NCaMF de cada candidato é obtida pela média aritmética das notas NCaM atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção; a nota final NPCAF de cada candidato é obtida pela média aritmética das notas NPAF atribuídas por cada membros da Comissão de Seleção; a nota final NAAF de cada candidato é obtida pela média aritmética das notas NAAF atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

Art. 5º - Para efeito do cálculo da nota final de cada candidato, são atribuídas os pesos 4, 4 e 2, respectivamente, para as notas NCaMF, NPCAF e NAAF, ou seja,

$$NF = (1/10) (4xNCaMF + 2xNAAF).$$

Art. 6º - O julgamento da Nota de Avaliação das Atividades (NAA) se aplica a candidatos que exerceram por, no mínimo, seis meses o cargo de coordenadores de disciplinas; a Comissão atribuirá, para os candidatos que pedem ingresso pela primeira vez para o quadro de coordenadores de disciplina, o valor máximo para a Nota de Avaliação das Atividades.

§ 1º - No Julgamento da Produção Científica e Acadêmica, cada membro da Comissão atribuirá uma nota, coincidindo com a soma dos pontos auferidos por cada candidato, como definido nos Quadros 1 e 2, a seguir.

Quadro 1: Títulos**(Máximo de 40 pontos)**

Títulos	Pontos
Graduado	25
Especialista	28
Mestre	30
Doutor	34
Doutor com Estágio de Pós-doutorado	34 para título de Doutor mais 2 pontos para cada ano de pós-doutorado. Máximo: 40 pontos

Quadro 2: Produção Científica e Acadêmica**(Máximo de 60 pontos)**

Produto	Pontos
Artigos científicos na área de Matemática, na área de Educação Matemática, Educação a Distância, em revistas nacionais e internacionais impressas ou em meio digital indexadas.	Até 4 pontos por artigo, totalizando no máximo 30 pontos.
Artigos científicos nas áreas de Matemática, Educação Matemática e Educação a Distância em revistas nacionais ou internacionais impressas ou em meio digital sem indexação.	Até 1 ponto por artigo, totalizando no máximo 10 pontos.
Artigos científicos e de divulgação científica nas áreas de Matemática, Educação Matemática e Educação a Distância nos meios de comunicação impressa ou digital (mínimo de duas páginas em espaço dois)	Até 0,5 pontos por artigo, totalizando no máximo 6 pontos.
Participação no desenvolvimento de plataformas instrucionais para cursos a distância.	Até 0,5 pontos por cada semestre de participação, totalizando no máximo 2 pontos.
Participação no desenvolvimento de softwares para o ensino da Matemática.	Até 2 pontos por produto, totalizando no máximo 10 pontos.
Autoria de livros didáticos.	Até 3 pontos por livro de autoria coletiva e até 6 pontos por autoria individual, totalizando no máximo 20 pontos.
Participação em projetos ou cursos com utilização da metodologia da Educação a Distância, na área de extensão, graduação e pós-graduação.	Até 4 pontos por semestre de participação, totalizando no máximo 20 pontos.
Participação em congressos com apresentação de trabalhos.	Até 0,5 pontos por trabalho apresentado, totalizando no máximo 5 pontos.
Publicação em anais de congresso	Até 0,5 pontos por publicação, totalizando no máximo 6 pontos.

#####

RESOLUÇÃO Nº 210/2006

EMENTA: Aprovação da alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Física, ligado ao Instituto de Física, integrante do CEG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042361/05-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Física, ligado ao Instituto de Física, integrante do CEG.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 210/2006)

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA -
MESTRADO E DOUTORADO****PARTE 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS****TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO****CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Curso de Pós-graduação em Física da Universidade Federal Fluminense oferece a oportunidade de realização de estudos que podem levar à obtenção dos títulos de Mestre e Doutor em Física.

Art. 2º - O Curso de Pós-graduação em Física tem como objetivos:

- (a) a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores em Física;
- (b) a formação e o aperfeiçoamento para o exercício do magistério superior em Física;
- (c) a preparação de profissionais de alto nível em Física.

TÍTULO II - ADMISSÃO**CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS**

Art. 3º - Poderão se candidatar ao ingresso no Curso de Mestrado alunos portadores de diploma de curso de graduação reconhecido em Física ou Cursos afins.

Art. 4º - Poderão se candidatar ao ingresso no Curso de Doutorado, alunos portadores do título de Mestre em Física ou Cursos afins.

Parágrafo único - Candidatos não portadores de título de Mestre também poderão se candidatar ao curso de Doutorado desde que sejam aprovados no exame de ingresso ao mestrado e apresentem capacidade e maturidade científica compatíveis com o título de Mestre em Física o que será avaliado pelo Colegiado do Curso que decidirá sobre a aceitação ou não dos candidatos.

CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 5º - A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado é feita através de provas, entrevistas e análise de documentação pertinente, a critério de uma Comissão de Admissão, indicada pelo Colegiado do Curso e formada por membros do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação em Física da UFF. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia da carteira de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação, *curriculum vitae*, diploma de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado, duas cartas de recomendação e duas fotos 3x4.

§ 1º - No início de cada semestre letivo é realizada uma prova de admissão ao Mestrado.

§ 2º - A prova de admissão ao Mestrado abrange toda a matéria do Bacharelado em Física e é dividida em três partes:

- (a) Prova correspondente ao Curso Básico de Física (dois primeiros anos);
- (b) Prova correspondente ao Curso Profissional de Física (dois últimos anos);
- (c) Prova de língua inglesa para avaliação de compreensão de textos técnicos por parte do candidato.

A prova consiste na tradução de parte de um artigo ou livro texto de Física, sendo permitida a utilização de dicionário.

§ 3º - Após a correção das provas a Comissão de Admissão realizará entrevistas com os candidatos.

§ 4º - As bolsas de Mestrado institucionais disponíveis serão distribuídas pela Comissão de Bolsa do Curso entre os candidatos de melhor desempenho segundo os resultados da avaliação da Comissão de Admissão.

Art. 6º – Para a distribuição de bolsas de doutoramento, a seleção de candidatos será feita duas vezes ao ano pela Comissão de Bolsa do Curso, antes do início de cada semestre letivo. Para inscrição no programa de Doutorado, o candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia de documento de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação e de Pós-graduação (mestrado) quando for o caso, *curriculum vitae*, diploma de Mestrado (ou declaração), duas cartas de recomendação e duas fotos 3x4, de acordo com o Art. 4º.

§ 1º - Para admissão ao programa de doutoramento o candidato deverá:

(a) estar aceito para orientação por um Professor credenciado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação em Física da UFF para orientar doutorado. Em casos excepcionais, a critério do Colegiado do Curso, poderá ser concedido um prazo máximo de seis meses para que o aluno apresente um orientador.

(b) ser aprovado em prova de duas línguas estrangeiras. Uma das línguas necessariamente é o inglês e a segunda língua estrangeira deve ser escolhida entre francês, espanhol, alemão e italiano. A prova de língua inglesa é feita no período de seleção do Doutorado e o aluno tem um prazo de um ano para prestar a prova da segunda língua escolhida.

§ 2º - A Comissão de Bolsas poderá convocar os candidatos para uma entrevista.

Parágrafo único - O candidato ao Curso de Doutorado de origem estrangeira terá como segundo exame de língua a língua portuguesa.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 7º - As renovações das matrículas a cada semestre serão autorizadas pelo Colegiado da Pós-graduação após análise de Relatórios Semestrais, elaborados por orientados e orientadores.

§ 1º - Para efetuar a matrícula o aluno deverá apresentar à secretaria do Curso de Pós-graduação uma declaração da biblioteca do Instituto de Física atestando não estar o mesmo em débito com esta.

§ 2º - Para se matricular somente em projeto de dissertação de Mestrado ou tese de doutorado, o aluno precisa, necessariamente, ter acumulado média geral igual ou superior à 7,0 (sete) nas disciplinas da Pós-graduação.

Art. 8º - A cada semestre os alunos matriculados no Curso efetuarão suas matrículas de acordo com o Calendário do Curso de Pós-graduação.

Art. 9º - Só serão aceitas as fichas de inscrição em disciplinas com a assinatura do orientador.

Art. 10º – Caso haja interesse por parte de um aluno em cursar alguma disciplina em outro Curso de Pós-graduação, este deverá encaminhar um pedido para tal, através do orientador, com justificativa. O assunto deverá ser decidido pelo Colegiado de Pós-graduação antes do aluno começar a cursar a disciplina.

CAPÍTULO 4 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11º – O trancamento da matrícula ou cancelamento de inscrição em disciplinas deverá ser por, no máximo, 1 (hum) período letivo, de acordo com Regulamento Geral.

Parágrafo único - O trancamento de matrícula ou cancelamento de inscrições em disciplinas deverá ser acompanhado de parecer escrito do professor orientador e será encaminhado ao Colegiado do Curso para acompanhamento.

Art. 12º - A matrícula do aluno poderá ser reaberta a pedido do aluno, a qualquer momento, satisfeitos os prazos do Regulamento Geral.

Art. 13º - O aluno terá sua **matrícula cancelada** quando:

- (a) esgotar-se o prazo máximo fixado no respectivo Currículo para a conclusão do Curso;
- (b) for reprovado duas vezes, consecutivas ou não, numa mesma disciplina;
- (c) apresentar baixo rendimento nos relatórios semestrais dos orientadores/alunos;
- (d) enquadrar-se nos demais casos previstos no Regulamento Geral de Pós-graduação da UFF.

Art. 14º - A fim de manter sua bolsa, o aluno de Mestrado deverá ser aprovado em pelo menos uma disciplina por semestre e 3 (três) por ano (ou a cada 2 semestres consecutivos), até o término dos créditos de disciplinas exigidos pelo Programa.

Art. 15º - A bolsa poderá ser cancelada pela Comissão de Bolsa do Curso de Pós-graduação em Física quando, com base nos Relatórios Semestrais, o desempenho do aluno for considerado insatisfatório ou, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- (a) por recomendação do orientador;
- (b) por solicitação do aluno;
- (c) por abandono do Curso por parte do aluno ou desligamento.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - PLENÁRIO E COLEGIADO DO CURSO

Art. 16º - O **Plenário** do Curso de Pós-graduação em Física será composto pelo seu corpo docente juntamente com representantes do corpo discente.

§ 1º - O Corpo Docente será constituído por professores em exercício no Departamento de Física, em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e indicados pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação para credenciamento junto à PROPP.

§ 2º - O número de representantes do corpo discente (alunos matriculados no curso de Pós-graduação) no Plenário constituirá da parte inteira de 1/5 (um quinto) deste. Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, que indicarão dentre eles um representante e um suplente para o Colegiado do Curso. O mandato dos representantes discentes no Plenário e no Colegiado do Curso será de um ano com direito a recondução imediata.

§ 3º - O Plenário do Curso de Pós-graduação será convocado pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação, por iniciativa sua, ou por solicitação de mais do que 50% de seus membros, para decidir sobre as seguintes questões:

- (a) dissolução do Colegiado atual e formação de um novo Colegiado;
- (b) aprovação de propostas de regulamentos específicos e suas modificações a serem submetidas pelo Colegiado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP;
- (c) decidir sobre assuntos do Curso de Pós-graduação em Física da UFF que o Colegiado considerar fora de sua competência,

Art. 17º - O **Colegiado** do Curso de Pós-graduação em Física será composto por 5 (cinco) membros em exercício do corpo docente com dois suplentes e um representante do corpo discente.

§ 1º - Os membros docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores em exercício credenciados junto ao curso e por todos os estudantes regularmente matriculados. Na apuração da eleição, cada voto docente corresponderá a 80/P pontos e cada voto discente corresponderá a 20/A pontos, sendo P o número total de docentes credenciados e A o número total de estudantes regularmente matriculados no momento da eleição. Para o resultado da eleição, será considerado o número de pontos obtido por cada candidato.

§ 2º - Os casos de empate serão resolvidos de acordo com o número de semestres lecionado pelo docente no Curso de Pós-graduação em Física e em caso de novo empate pela idade dos docentes.

§ 3º - Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, com exceção do representante de alunos (conforme § 2º do Art. 16º), com direito à recondução imediata, após final do mandato para todos os membros;

§ 4º – O membro do Colegiado que por aposentadoria ou por qualquer outro motivo deixar de ser professor em exercício do Departamento de Física da UFF durante o seu mandato será automaticamente afastado e o suplente imediato assumirá como novo membro titular do Colegiado do Curso.

§ 5º – O membro do Colegiado que se ausentar do Instituto por um período superior a 6 (seis) meses será automaticamente afastado e substituído pelo suplente imediato.

§ 6º – Nas situações definidas nos § 3º e § 4º do Art. 17º, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para preencher **uma** vaga vacante de seus membros docentes e se o período restante do mandato a ser cumprido for igual ou superior a 6 (seis) meses, se convocará uma eleição para preenchimento desta vaga. O mandato deste novo membro se encerrará quando da eleição do novo Colegiado.

§ 7º – Nas situações definidas nos § 3º e § 4º do Art. 17º, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para preencher **duas** vagas vacantes simultâneas de seus membros docentes e se o período restante dos respectivos mandatos a serem cumpridos for superior a 6 (seis) meses, será convocada uma nova eleição para a indicação de um novo Colegiado.

§ 8º – Só poderão candidatar-se ao Colegiado, os professores **em exercício**, com no mínimo 5 anos de doutoramento e que, nos últimos dez anos imediatamente anteriores ao ano da eleição atenderem a uma das seguintes exigências mínimas: (a) ter orientado **1 (uma) tese**, de mestrado ou doutorado, com publicação associada e ter pelo menos **15 (quinze) publicações** em revistas com árbitros, e de circulação internacional, ou (b) ter **20 (vinte) publicações** em revistas com árbitros, e de circulação internacional. As revistas às quais este item se refere são as constantes no “*SCI Journal Citation Reports*” do “*Institute for Scientific Information*”.

Art. 18º - As reuniões do Colegiado são regulamentadas na forma a seguir:

- (a) o Colegiado terá reuniões ordinárias mensais cuja pauta, preparada pelo Coordenador, em consulta com os professores do Curso, será divulgada, pelo menos, com uma semana de antecedência e aprovada no início das reuniões, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado;
- (b) o Colegiado poderá ter reuniões extraordinárias, solicitadas por um mínimo de 3 de seus membros ou pelo Coordenador. A pauta da reunião extraordinária deverá ser divulgada com um mínimo de três dias de antecedência;
- (c) O “quorum” mínimo exigido para as reuniões ordinárias e extraordinárias será de metade dos seus membros. Se esse número não for conseguido em primeira convocação, o Colegiado poderá deliberar com qualquer número, em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

Art. 19º - Caberá ao Colegiado:

- (a) decidir o conjunto de disciplinas a serem oferecidas e encaminhar ao Departamento a solicitação dos professores para lecioná-las a cada semestre;
- (b) aprovar semestralmente o calendário do Curso de Pós-graduação;
- (c) aprovar a indicação dos professores que integrarão as Comissões Examinadoras de trabalhos finais de teses;
- (d) indicar à Comissão de Assessoramento da PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- (e) aprovar a indicação de **orientadores** e **co-orientadores** de tese. O pedido de co-orientação deverá ser explicitamente solicitado e detalhado pelo orientador;
- (f) julgar, em grau de recurso, a ser interposto num prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência dos atos, as decisões do Coordenador;
- (g) formar comissões assessoras constituídas por membros de seu corpo docente credenciado. Em caso excepcional a ser discutido pelo Colegiado, poderá ser indicado um docente não credenciado no Curso;
- (h) propor convênio, para devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais;
- (i) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares do Curso;
- (j) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos de outros cursos de Pós-graduação, observando-se o limite imposto pelo Regulamento Geral;
- (l) homologar os pareceres das comissões examinadoras;
- (m) propor ao Plenário do Curso de Pós-graduação em Física o Regulamento Específico e modificações eventuais;

- (n) decidir sobre o número de orientados vinculados a um mesmo professor orientador;
- (o) fixar, no início de cada semestre, o número de vagas a serem oferecidas no semestre seguinte;
- (p) pronunciar-se sobre as atividades de ensino, pesquisa e orientação vinculadas ao Curso de Pós-graduação;
- (q) analisar os casos em que haja incompatibilidade entre o aluno e seu orientador, propondo soluções;
- (r) aprovar as aplicações financeiras dos recursos do Curso;
- (s) constituir Comissão Eleitoral e promover eleições de novos membros de acordo com este Regulamento Específico;

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 20º - O Coordenador e Subcoordenador serão eleitos na forma da legislação vigente do Conselho Universitário que trata das eleições.

Art. 21º - Caberá ao Coordenador:

- (a) Convocar e presidir as reuniões da Plenária do Curso de Pós-graduação;
- (b) Apresentar em tempo hábil ao Colegiado todos os assuntos a serem decididos por aquele órgão, observando sempre os prazos envolvidos;
- (c) Convocar eleições para o Colegiado e todas as demais funções previstas no Regulamento Geral.

Art. 22º – O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador.

§ 2º - No caso de vacância nos cargos de Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado. O Decano do Colegiado é o membro docente deste Colegiado com o maior tempo acumulado de efetivo exercício de mandato consecutivo ou não.

§ 3º – O Decano ao assumir a Coordenação, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

SEÇÃO III – SECRETARIA

Art. 23º - São funções da Secretaria do Curso de Pós-graduação:

- (a) manutenção e atualização dos registros acadêmicos do Curso;
- (b) emissão de documentos tais como Históricos Escolares, Certificados de conclusão e atestados de matrícula de Pós-graduação;
- (c) redação das atas das reuniões do Colegiado e das defesas de tese;
- (d) elaboração do Relatório CAPES e de outros pertinentes ao Curso
- (e) divulgação interna e externa das atividades do Curso da Pós-graduação e de documentos relacionados ao mesmo, organização da mala direta do Curso de Pós-graduação;
- (f) administração e controle do material do almoxarifado;
- (g) compra de material permanente e material de consumo;
- (h) contato permanente com a PROPP e os diferentes órgãos da UFF;
- (i) contato com as agências de fomento, com a Pós-graduação e Secretarias de pesquisa de outras Instituições científicas nacionais e internacionais.
- (j) tomar as providências necessárias para viabilizar a defesa das teses aceitas pelo Colegiado, como rege o **§ 2º** do **Art. 40º**.

CAPÍTULO 2 – CURRÍCULO

Art. 24º - O Curso de Pós-graduação oferece disciplinas obrigatórias (Mestrado e Doutorado), eletivas e optativas.

§ 1º - As **disciplinas obrigatórias** para o Mestrado são as seguintes: Mecânica Quântica I, Mecânica Estatística e Teoria Eletromagnética I (todas as disciplinas valendo 5 créditos cada).

§ 2º - As **disciplinas obrigatórias** para o Doutorado são as seguintes: Mecânica Quântica I, Mecânica estatística, Teoria Eletromagnética I e Mecânica Quântica II ou Teoria Eletromagnética II (valendo 5 créditos cada).

§ 3º - As **disciplinas eletivas (ementas fixas)** para o Mestrado e Doutorado são as seguintes: Teoria Quântica de Campos I, Teoria Quântica de Campos II, Física do Estado Sólido I, Física do Estado Sólido II, Relatividade Geral e Cosmologia I, Relatividade Geral e Cosmologia II, Física Nuclear I, Física Nuclear II, Óptica I, Óptica II, Óptica Quântica, Física de Plasma I, Física de Plasma II, Física de Laser I, Física de Laser II (todas as disciplinas valendo 5 créditos cada).

§ 4º - As **disciplinas optativas (ementas variáveis)** para o Mestrado e Doutorado são as seguintes: Espectroscopia Atômica e Molecular, Física Molecular, Física Atômica, Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Clássicos, Transições de Fase e Fenômenos Críticos – Sistemas Quânticos, Física Computacional, Supercondutividade, Introdução a Sistemas Estocásticos e Modelos com Estados Absorventes, Teoria de Muitos Corpos, Métodos de Física Teórica I, Métodos de Física Teórica II, Processos Estocásticos em Sistemas Bosônicos, Computação e Informação Quântica I, Computação e Informação Quântica II, Tópicos Avançados em Mecânica Quântica, Espectros Nucleares, Física de Íons Pesados, Reações Nucleares I e Reações Nucleares II, Hadrodinâmica Quântica e Estrutura Nuclear (valendo 5 créditos cada); Tópicos Especiais I, Tópicos Especiais II, para os mini-cursos (valendo 3 créditos cada) e Tópicos Contemporâneos de Física I a IV, de tema variável (valendo 5 créditos cada).

§ 5º - Cada crédito em disciplina corresponde a 15 (quinze) horas aula.

§ 6º - O aluno ingressante no Doutorado deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias nos três primeiros semestres letivos. No primeiro semestre letivo, deve se matricular no mínimo em uma disciplina obrigatória. Nos dois primeiros semestres somados o aluno deve se matricular em pelo menos duas disciplinas obrigatórias. Caberá ao Colegiado analisar os históricos escolares dos alunos ingressantes no Doutorado que realizarem o seu mestrado em outro curso revalidando disciplinas já cursadas, verificada a compatibilidade das ementas.

§ 7º - O total mínimo de horas-aula no **Mestrado** é de 750 horas aula., assim distribuídas: 03 disciplinas obrigatórias e 01 disciplina eletiva ou optativa perfazendo o total de 300 horas aula. A dissertação corresponde a 10 créditos com 45 horas aulas por crédito, perfazendo o total de 450 horas aula.

§ 8º O total mínimo de horas-aula no **Doutorado** é de 1800 horas aula, assim distribuídas: 04 disciplinas obrigatórias e 04 disciplinas eletivas ou optativas, perfazendo um total de 600 horas aula. A tese corresponde a 20 créditos de 45 horas-aula por crédito, perfazendo o total de 900 horas-aula. Os seminários correspondem a 20 créditos e cada crédito/seminário corresponde a 15 hora aula, perfazendo o total de 300 horas aula.

Art. 25º – Para que o aluno de doutorado tenha direito aos créditos em seminários semestralmente, será necessário que o aluno participe de 2/3 dos seminários dos Grupos de Pesquisa do IF/UFF onde desenvolve sua atividade de tese.

Parágrafo Único – Caberá aos coordenadores destas atividades o controle da presença dos alunos e o encaminhamento deste percentual ao Colegiado do Curso ao final de cada semestre letivo do Curso de Pós-graduação.

CAPÍTULO 3 - CORPO DOCENTE

Art. 26º - O corpo docente do Curso de Pós-graduação é composto por professores pesquisadores em exercício, que desenvolvem suas atividades de pesquisa neste Instituto e que são credenciados como membros do Plenário do Curso de Pós-graduação para lecionarem disciplinas do Curso e orientar trabalhos de tese de alunos, conforme especificado no parágrafo abaixo,

§ 1º - O credenciamento dos docentes terá duração de 2 (dois) anos, e só será concedida àqueles professores que atenderem às seguintes exigências:

(i) ser portador de título de Doutor ou de Livre Docente;

(ii) Ter pelo menos 4 (quatro) trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas indexadas, nos 4 (quatro) últimos anos, sendo que cada tese cuja orientação for concluída neste período e que tiver dado origem a uma publicação em revista indexada será computada, para efeito de credenciamento, como uma publicação. As revistas às quais este item se refere são as constantes no “*SCI Journal Citation Reports*” do “*Institute for Scientific Information*”.

§ 2º - Professores aposentados do Instituto poderão orientar teses, e/ou ministrar cursos e/ou participar de bancas de tese de mestrado e de doutorado, desde que satisfaçam as condições de credenciamento descritas no parágrafo anterior devendo, nesta situação, haver autorização especial do Colegiado de Curso.

§ 3º – O caso de orientação realizada por um professor externo ao IF/UFF deverá ser analisado individualmente pelo Colegiado e o orientador potencial deverá satisfazer os mesmos critérios de credenciamento que os docentes do IF/UFF, previstos neste Regulamento.

Art. 27º - Para ser credenciado a orientar trabalho de tese de doutoramento, o docente deve pertencer a um Grupo de Pesquisa credenciado para orientação de doutorado. Os credenciamentos individuais serão decididos pelo Colegiado tomando-se como base o *Curriculum Vitae* do orientador, o plano de pesquisa a ser realizado, as duas cartas de recomendação e o Histórico escolar do aluno.

CAPÍTULO 4 - REGIME ESCOLAR SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 28º - Cada aluno aceito no Curso de **Mestrado** terá um diretor de estudos (orientador acadêmico), membro do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação, cuja indicação será feita em reunião ordinária do Colegiado.

Art. 29º - Cada aluno aceito no Curso de **Doutorado** terá um orientador de tese, membro do Corpo Docente do Curso de Pós-graduação.

Art. 30º - Caberá ao diretor de estudos acompanhar o desempenho do aluno e aconselhá-lo sobre assuntos didáticos, até que fique estabelecido o seu orientador de tese num prazo máximo de 1 semestre a contar de seu ingresso,

Art. 31º - Caberá ao orientador de tese indicar um projeto de pesquisa ao aluno e orientá-lo a fim de cumprir as exigências do Regulamento Geral no que diz respeito à obtenção do grau de Mestre e /ou de Doutor.

Art. 32º - Caso um aluno solicite equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação, o Colegiado indicará uma Comissão de três professores credenciados no Curso que avaliará o Histórico Escolar e determinará a equivalência das disciplinas por ele já cursadas.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 33º - Cada aluno do Curso deverá participar ativamente das atividades de ensino e pesquisa do Curso, com uma frequência mínima de setenta e cinco por cento.

Art. 34º - O aluno que obtiver frequência, na forma do Art. 33º, fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha a nota prevista para a aprovação.

§ 1º - A nota mínima da aprovação é igual a 6 (seis), por disciplina ou atividade.

§ 2º - O aluno só poderá ingressar em trabalho final se a média ponderada de suas notas for igual ou superior a 7 (sete) considerando como peso o número de créditos das disciplinas. O aluno que, ao término das disciplinas mínimas exigidas pelo Curso, não tiver no mínimo a média 7 (sete) terá a possibilidade de cursar disciplinas até dois semestres consecutivos, dentro da duração máxima do curso, para obter a média ponderada de todas disciplinas maior ou igual à 7 (sete). Caso não consiga após estes dois semestres terá sua matrícula cancelada.

Art. 35º - O aluno de Doutorado deverá realizar **um exame de qualificação** que consiste em um seminário sobre tema de caráter geral constante de uma lista de assuntos fornecidos pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso e escolhido pelo aluno. Não serão incluídos na lista assuntos relacionados ao projeto de pesquisa do aluno. O exame deverá ser realizado **no máximo** até um ano após a inscrição do aluno no programa.

Parágrafo único – Caso o aluno seja reprovado neste exame deverá realizar um novo seminário em um prazo máximo de 1 (um) mês. Caso seja novamente reprovado, **sua matrícula será cancelada**.

Art. 36º - O curso de Mestrado terá duração mínima de 2 (dois) semestres e, máxima de 4 (quatro) semestres consecutivos ou não. O Curso de Doutorado terá duração mínima de 4 (quatro) semestres e, máxima de 08 (oito) semestres. Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por 1 (um) semestre, além da duração prevista no currículo, mediante decisão do Colegiado. No caso do Curso de Doutorado uma prorrogação adicional de mais 1 (um) semestre poderá ser concedida mediante decisão do Colegiado após análise da nova solicitação do orientador.

Parágrafo Único - Por solicitação expressa do professor orientador, devidamente justificada, o aluno matriculado em curso de Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado desde que:

- (a) a solicitação do professor-orientador e o projeto de tese sejam aprovados pelo Colegiado do Curso, após avaliação de Banca composta por 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso;
- (b) comprove proficiência numa segunda língua estrangeira, além do inglês.

Art. 37º - Somente em casos excepcionais, um professor externo à UFF poderá ser credenciado como orientador de tese de um aluno no Programa de Mestrado ou de Doutorado. Para tal, o aluno deverá encaminhar solicitação justificada ao Colegiado acompanhada de carta de aceitação do orientador, Curriculum Vitae do orientador e do projeto de tese.

Art. 38º - Caso o orientador de tese se afaste do departamento por um período superior a 3 meses ele deverá apresentar um cronograma de atividades, acordado pelo orientador e orientado, que satisfaça ao Colegiado garantindo que o trabalho de tese do aluno não será prejudicado. O orientador deverá ainda indicar um professor credenciado no Curso que ficará responsável pelo aluno perante o Colegiado durante todo o seu período de afastamento ou até a defesa de tese do aluno, no caso desta ocorrer antes do retorno do professor orientador.

CAPÍTULO 5 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS

Art. 39° - Para obtenção do título de Mestre e de Doutor em Física, o aluno deverá ter satisfeito todas as exigências quanto a créditos e exames constantes deste Regulamento e deverá defender e obter aprovação do trabalho final de Mestrado (dissertação) ou de Doutorado (tese) sobre seu tema de pesquisa.

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 40° - O projeto de trabalho terminal (no Mestrado e de Doutorado), após encaminhamento favorável do orientador, será submetido à aprovação pelo Colegiado.

§ 1° - As teses deverão ter formato padrão conforme as regras descritas no manual de confecção de Teses à disposição dos alunos na Secretaria do Curso de Pós-graduação.

§ 2° - O cronograma de entrega e defesa de tese deverá satisfazer o seguinte procedimento:

- (a) o orientador deverá solicitar ao Colegiado, através de carta endereçada ao coordenador, a realização de defesa de tese acompanhada com uma versão da tese;
- (b) após a entrega da tese, a Coordenação da Pós-graduação terá uma semana para se pronunciar quanto à aprovação de sua forma;
- (c) o credenciamento da Banca de Tese será efetuado numa reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado da Pós-graduação, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da data prevista de defesa da tese. Aos orientadores é recomendado dar sugestões para a banca composta por 3 (três) nomes, no caso de Mestrado, para serem membros titulares e mais 2 (dois) para suplentes, e de 5 (cinco) nomes no caso de Doutorado, para serem membros titulares mais 3 (três) suplentes. Em ambas as composições está incluído o orientador como membro titular. Todas as sugestões deverão ser complementadas pelos *curricula vitae* dos pesquisadores não credenciados no Curso no ato da entrega da tese;
- (d) o credenciamento da Banca de Tese será realizado tendo como base os mesmos critérios adotados para o credenciamento dos docentes da UFF no Plenário do Curso de Pós-graduação;
- (e) após aprovação da banca examinadora os alunos de Mestrado e de Doutorado deverão entregar 5 (cinco) e 8 (oito) exemplares da tese, respectivamente, para que as mesmas sejam encaminhadas, pela Secretaria do Curso de Pós-graduação, aos membros titulares e suplentes das bancas. A versão que cita o **§ 2° (a)**, fará parte do acervo da Secretaria do Curso de Pós-graduação;
- (f) deverá haver um prazo mínimo de 5 semanas entre o encaminhamento da tese pelo orientador na Secretaria de Pós-graduação, e a defesa da mesma.

§ 3° - As bancas examinadoras das teses de Mestrado deverão ser formadas por, no mínimo, 1 (um) pesquisador externo, de outra IES, sem vínculo com a UFF, o orientador e 1 (um) docente credenciado no Curso de Pós-graduação da UFF.

§ 4° - As bancas examinadoras das teses de Doutorado deverão ser formadas por, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores externos, de outra IES, sem vínculo com a UFF, o orientador e 1 (um) docente credenciado no Curso de Pós-graduação da UFF.

§ 5° - Os co-autores do trabalho de pesquisa em questão não poderão exceder a razão de 1/3 da composição da banca.

Art. 41° - A tese será analisada pela banca examinadora que decidirá por aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

Art. 42° - Ao aluno que tiver sua tese reprovada será dada a oportunidade de apresentar um novo projeto de tese, referendada pelo seu orientador, e submetido ao Colegiado. Se aprovado pelo Colegiado, o aluno terá, dentro do tempo regulamentar estipulado pelo Regulamento Geral, a chance de defender a sua **nova tese**.

Art. 43º - Ao aluno do Curso de Pós-graduação em Física que satisfizer as exigências deste Regimento será conferido, conforme o programa cursado, o grau de Mestre ou o de Doutor em Física.

§ 1º - Uma vez aprovada a tese, o aluno receberá os documentos relativos à conclusão do Curso depois de:

- (a) entregar um exemplar da versão definitiva para o acervo da Biblioteca do Instituto de Física da UFF;
- (b) devolver a cópia das chaves do gabinete, mesa e arquivo que estiverem em seu poder.

Art. 44º - Cumprida as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a secretaria emitirá um certificado de conclusão do Curso ao aluno, cabendo ao último proceder a seu pedido de expedição do diploma, no Centro de Estudos Gerais.

#####

RESOLUÇÃO Nº 211/2006

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geometria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.008957/06-17,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geometria a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
Filosofia da Matemática	Introdução à Filosofia da Matemática

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Matemática e Áreas Afins.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N° 212/2006

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Biologia Marinha.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.042411/06-87,

RESOLVE:

Art.1° - Fica criada e vinculada ao Departamento de Biologia Marinha a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
Ciências Biológicas e da Saúde	Genética Clássica Aplicada

Art. 2° - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas, aprovados pelas Resoluções 31/00, 33/00, 194/02 e 96/05, deste Conselho.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 213/2006

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042411/06-87,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geoquímica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
Ecologia	Limnologia

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos dos Cursos de Graduação de Ciências Biológicas, aprovados pelas Resoluções 31/00, 33/00, 194/02 e 96/05, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 214/2006

EMENTA: Ratificação do Memorando de
Cooperação assinado com a
Università Degli Studi di Foggia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 373/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005033/06-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Memorando de Cooperação, assinado em 27/04/2006, com a Università Degli Studi di Foggia (Foggia-Itália), objetivando promover intercâmbios educacionais e acadêmicos entre ambas as Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 215/2006

EMENTA: Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre a UFF e a Rádio Mundial S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 393/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001641/02-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa (Nº 21/2002 UFF/GAR/SAT), assinado em 06 de maio de 2002, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Rádio Mundial S/A, objetivando prorrogar o prazo de vigência do Convênio para mais 12 (doze) meses, estabelecidos a partir do término do prazo previsto no Instrumento principal, ou seja, 05 de maio de 2006.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 216/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio de Colaboração assinado com a Xunta de Galícia (Santiago de Compostela, Galícia - Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 377/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001023/06-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Colaboração, assinado em 19 de junho de 2006, com a Xunta de Galícia (Santiago de Compostela, Galícia – Espanha), objetivando a promoção do ensino de língua, da literatura e da cultura galegas no âmbito da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 217/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio assinado com a Université du Québec em Abitibi-Témiscamingue (Rouyn-Noranda/Québec-Canadá).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 366/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004608/06-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, assinado em 07/04/2006, com a Université du Québec em Abitibi-Témiscamingue (Rouyn-Noranda/Québec-Canadá), objetivando desenvolver programas de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 218/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio assinado com a Universidade de Évora (Évora-Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 367/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006421/06-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, assinado em 06/01/2005, com a Universidade de Évora (Évora-Portugal), objetivando desenvolver programas de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 219/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Rey Juan Carlos de Madrid – URJC (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 375/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004443/06-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio de Intercâmbio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad Rey Juan Carlos de Madrid – URJC (Espanha), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 220/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Volkswagen do Brasil Ltda. – Indústria de Veículos Automotores.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 368/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006565/05-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Volkswagen do Brasil Ltda. – Indústria de Veículos Automotores, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 221/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 381/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001375/06-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 222/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a FMCPREV Sociedade de Previdência Privada.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 387/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003881/06-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FMCPREV Sociedade de Previdência Privada, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 223/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a C.D.F. Sistemas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 385/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0041473/06-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a C.D.F. Sistemas Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 224/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 392/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005924/06-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, objetivando estabelecer a cooperação mútua entre as partes, para o desenvolvimento de atividades programadas para a definição e aplicação de parâmetros de avaliação de ações educativas voltadas para a preservação do Patrimônio Cultural, bem como estruturar discussões sobre a condução de programas acadêmicos de formação na área de Educação Patrimonial e, especialmente, do estabelecimento e manutenção do fluxo permanente de informações entre as partes signatárias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 225/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e ICTS Global Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 407/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005948/06-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e ICTS Global Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 226/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Sport e Lazer IV Centenário S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 409/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005981/06-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Sport e Lazer IV Centenário S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 227/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Oceanus Agência Marítima S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 380/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007354/06-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Oceanus Agência Marítima S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 228/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Centro de Microcirurgia Benchinol S/C Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 376/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007355/06-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Centro de Microcirurgia Benchinol S/C Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 229/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Interaction Idiomas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 383/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007532/06-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Interaction Idiomas Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 230/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Natural da Terra Farmácia de Manipulação Ltda ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 386/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007538/06-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Natural da Terra Farmácia de Manipulação Ltda ME, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 231/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 405/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007750/06-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 232/2006

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Comfloresta – Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 406/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008151/06-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Comfloresta – Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 30 de agosto de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 575 a 585/2006, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 575/2006

– Professor PAULO RANGEL RIOS, lotado no Departamento de Ciência dos Materiais, do Centro Tecnológico, para que cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Northeastern University, na China, durante o período de 22 de outubro a 09 de novembro de 2006. (Processo n.º 23069.011119/06-12);

DECISÃO N.º 576/2006

– Professora FABIANA RODRIGUES LETA, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Artificial Neural Networks used to classify voice natural and synthetic, normal and pathologic” e “Using Hough Transform as an Auxiliary Technique for Vickers Hardness Measurement”, da “13th International Conference on Systems, Signals and Image Processing”, a realizar-se em Budapeste, Hungria e cumprir programa de intercâmbio científico na França, durante o período de 15 de setembro a 01 de outubro de 2006. (Processo n.º 23069.011128/06-11);

DECISÃO N.º 577/2006

– Professor ROGER MATSUMOTO MOREIRA, lotado no Departamento de Desenho Técnico, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Nonlinear interactions between water waves and currents”, do “30th International Conference Coastal Engineering (ICCE 2006)”, a realizar-se em San Diego, Califórnia, nos Estados Unidos da América, durante o período de 02 a 09 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.011209/06-11);

DECISÃO N.º 578/2006

– Professora SANDRA LUCIA ESCOVEDO SELLES, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Examining the Ambiguities of the Human Race Concept in Biology Textbooks: Tensions Between Knowledge and Values Expressed in The School Knowledge”, da “ERIDB Conference 2006” a realizar-se no Institute of Education, da University of London, em Londres, Inglaterra, durante o período de 09 a 22 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.021256/06-65);

DECISÃO N.º 579/2006

– Professora ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA, lotada no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Estudio de los Parametros de PH y BVT en la Evaluación de la Carne de la Calidad de la Carne de Rana Toro (Rana Catesbeiana) Irradiada Y Refrigerada” e Avaluación Socioambiental Del uso de Innovaciones Tecnologicas en el Laboratorio de Fecundación in Vitro y Larvicultura de Vieiras em Angra dos Reis, TJ-Brasil”, do “Congres Panamericano de Ciencias Veterinarias y Chileno de Medicina Veterinaria”, e ainda, cumprir programa de intercâmbio científico no Chile, durante o período de 20 a 10 de novembro de 2006. (Processo n.º 23069.031330/06-51);

DECISÃO N.º 580/2006

– Professor SAMUEL CUNHA, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, do “42º Congresso do EASD”, a realizar-se em Copenhagen, na Dinamarca, durante o período de 14 a 17 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.031516/06-19);

DECISÃO N.º 581/2006

– Professor LUIZ ANTONIO DOS ANJOS, lotado no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalhos intitulados “Association of daily pedometer count and nutritional status in a household survey in Niterói, Rio de Janeiro, Brazil”, e “Relationship between body mass index and percent body fat in a household survey in Niterói, Rio de Janeiro, Brasil”, do “10th International Congress on Obesity” e cumprir programa de intercâmbio científico, em Sidney, Austrália, durante o período de 01 a 18 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.031575/06-89);

DECISÃO N.º 582/2006

– Professor ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Characterization of ‘attaching and effacing’ (AEEC) Escheichia coli strains isolated from healthy cattle in Brazil carrying or not the enterohemolytic gene (ehx)”, da “VTEC 2006 Melbourne Conference Manager”, realizar-se em Melbourne, Austrália, durante o período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2006. (Processo n.º 23069.031633/06-74);

DECISÃO N.º 583/2006

– Professor PAULO KNAUSS DE MENDONÇA, lotado no Departamento de História, do Centro Estudos Gerais, para que possa desenvolver estudos em nível de Pós-Doutorado, na área de História, na Université Robert Schuman, na França, durante o período de 01 de outubro de 2006 a 31 de janeiro de 2007. (Processo n.º 23069.042595/06-85);

DECISÃO N.º 584/2006

– Professor ABRAMO HEFEZ, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico atuando como coordenador da Escola de Matemática da América Latina e do Caribe, EMALCA Bolívia 2006, promovido pela União Matemática para América Latina e Caribe (UMALCA), realizar-se na Cochabamba, Bolívia, durante o período de 16 a 30 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.042734/06-71); e

DECISÃO N.º 585/2006

– Professor JUAN BAUTISTA LIMACO FERREL, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico (ministrar o curso – Introdução à Análise Funcional), na Escola de Matemática da América Latina e do Caribe (EMALCA), a realizar-se em Cochabamba, na Bolívia, durante o período de 16 a 30 de setembro de 2006. (Processo n.º 23069.042735/06-15).

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N° 586/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.021353/06-58,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM, lotado no Departamento de Direito Público, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 09 a 24 de setembro de 2006, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto à Universidade de Montpellier, na França, no âmbito do Acordo CAPES/COFECUB.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N° 587/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n° 23069.043023/06-13,

DECIDE homologar na forma do artigo 2º, da Resolução n° 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de PROFESSOR ASSOCIADO, do Instituto de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais.

TITULARES

PAULO MURILO CASTRO DE OLIVEIRA
MÚCIO AMADO CONTINENTINO
JOÃO CARLOS FERNANDES

SUPLENTES

PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES
CARLOS ALBERTO MASSONE.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N° 588/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005780/06-99,

DECIDE indeferir a solicitação da Prof.^a SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO, referente a transferência do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgico para o Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, até que condições mais favoráveis tornem possível a transferência requerida.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N° 589/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.007337/06-52,

DECIDE aprovar a transferência interinstitucional do Discente GUSTAVO NORONHA FREIRE, do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da Universidade do Federal do Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, para igual curso, ministrado nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 590/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.009199/06-46,

DECIDE aprovar, em caráter excepcional, o remanejamento da vaga ocupada pelo Discente PAULO FERNANDO COUTINHO DA SILVA, aprovado em Concurso de Transferência 2006/2007, no Curso de Graduação em Administração de Empresas, do 1º semestre de 2007 para o 2º semestre de 2006.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 591/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.041281/06-65,

DECIDE aprovar, em caráter excepcional, a permanência da Discente PRISCILA SEEBERGER DE MATTOS ABREU, no Currículo antigo do Curso de Graduação em Química Industrial.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 592/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001650/06-87,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Saúde da Criança e do Adolescente, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 593/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020909/06-99,

DECIDE aprovar do Plano de Aplicação de Recursos do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

SEÇÃO IV**CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFES E SUB-CHEFES
DOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE FARMÁCIA – 2006**

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 01 de 13 de janeiro de 2006 torna público que nos dias 8 e 9 de agosto de 2006, na sede da Faculdade de Farmácia, realizou-se uma Consulta Eleitoral para Chefes e Sub-Chefes dos Departamentos desta Unidade, tendo por base o que preconiza o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, publicado no Boletim de Serviço da UFF 050/2003 de 28 de março de 2003, com o seguinte resultado:

DEPARTAMENTO DE FARMACIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA - MAF

Descrição	Chapa	Totais	Ponderação de votos
Eleitores Servidores		15	Chapa única –74,5 pontos
Eleitores alunos		165	
Votos válidos de Servidores	Única	14	
Votos válidos de Alunos	Única	8	
Votos brancos e nulos Servidores		0	
Votos brancos e nulos Alunos		0	

DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA - MBO

Descrição	Chapa	Totais	Ponderação de votos
Eleitores Servidores		13	Chapa única –55,4 pontos
Eleitores alunos		92	
Votos válidos de Servidores	Única	9	
Votos válidos de Alunos	Única	1	
Votos brancos e nulos Servidores		2	
Votos brancos e nulos Alunos		0	

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA - MTC

Descrição	Chapa	Totais	Ponderação de votos
Eleitores Servidores		18	Chapa única – 76,7 pontos
Eleitores alunos		147	
Votos válidos de Servidores	Única	17	
Votos válidos de Alunos	Única	9	
Votos brancos e nulos Servidores		0	
Votos brancos e nulos Alunos		3	

Com estes resultados, a Consulta Eleitoral indica como Chefe e Sub-Chefe de Departamentos: MAF: Chefe, CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATO e SubChefe PAULO HERMANO C. GOUVEIA; MBO: Chefe, MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA e SubChefe ALICE G. MARTINS GONZALEZ; MTC: Chefe, MARIA ABADIA VERA DI VAIO e SubChefe, SORELE FIAUX DE MEDEIROS.

MOACÉLIO VERANIO DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####